PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.085, DE 04 DE MARÇO DE 2004

Revoga as leis nº 2.739 de 18 de dezembro de 2000, 2.862, de 19 de dezembro 2001 e 2.997, de 23 de maio de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Ficam revogadas na integra as Leis nºs 2.739 de 18 de dezembro de 2000, 2.862, de 19 de dezembro 2001 e 2.997, de 23 de maio de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2004.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06 / 03 / 2004
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.085, DE 04 DE MARÇO DE 2004

Revoga as leis nº 2.739 de 18 de dezembro de 2000, 2.862 de 19 de dezembro 2001 e 2.997 de 23 de maio de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas na íntegra as Leis nºs 2.739 de 18 de dezembro de 2000, 2.862 de 19 de dezembro 2001 e 2.997 de 23 de maio de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2004.

JOSE A. BISCA
PREFEITO

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA do NORTE
Em, 06 / MARÇO / 2004
Funcionário